



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

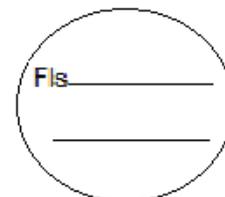
1.1 Definição do Objeto: Registro de preços para aquisição estimada de materiais elétricos, destinados à manutenção e instalação de sistemas elétricos, nos prédios das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400270	ABRAÇADEIRA DE NAILON 2,5MM X 100MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	100,00	UNID.	0,2700	27,00
2	400269	ABRAÇADEIRA DE NAILON 280MM X 4,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	100,00	UNID.	0,4400	44,00
3	400268	ABRAÇADEIRA DE NAILON 400MM X 4,8MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	600,00	UNID.	0,5500	330,00
4	400271	ABRAÇADEIRA DE NAILON 7,6MM X 390MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	500,00	UNID.	0,9000	450,00
5	355626	ADAPTADOR PARA TOMADA (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI)	150,00	UNIDADE	3,7900	568,50
6	400247	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	1,9100	477,50
7	400246	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	200,00	UNID.	1,1200	224,00
8	400244	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	100,00	UNID.	0,6200	62,00
9	400245	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	150,00	UNID.	1,0000	150,00
10	400162	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO.	50,00	UNID.	16,3700	818,50
11	400161	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	10,0500	1.005,00
12	400163	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	18,8800	944,00
13	355466	BUCHA ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	100,00	UNIDADE	2,1500	215,00
14	355842	BUCHA ALUMINIO 3/4" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	1,6000	240,00
15	405177	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 06	2.000,00	UNID.	0,2000	400,00
16	405178	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 08	2.000,00	UNID.	0,3300	660,00
17	405179	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 10	2.000,00	UNID.	0,5500	1.100,00
18	405180	BUCHA BRANCA PARA LAJOTA Nº 12	1.000,00	UNID.	0,5400	540,00
19	355625	BUCHA N. 10 (PADRAO DE QUALIDADE IV PLAST)	1.300,00	UNIDADE	0,1800	234,00
20	355624	BUCHA N. 8 (PADRAO DE QUALIDADE IV PLAST)	500,00	UNIDADE	0,2600	130,00
21	400241	BUCHA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	6,7400	3.370,00
22	400240	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	1,2800	640,00
23	400243	BUCHA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	3,7300	1.865,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

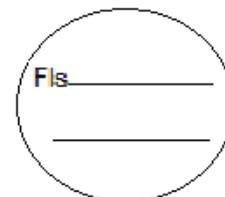


24	400242	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	1,4000	700,00
25	355465	CABECOTE ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	4,7400	711,00
26	355859	CABINHO 1,5MM (PADRAO ENERGISA)	1.800,00	METRO	1,6000	2.880,00
27	355860	CABINHO 2,5MM (PADRAO ENERGISA)	1.800,00	METRO	2,4000	4.320,00
28	355479	CABO 10MM AZUL NAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	9,5100	9.510,00
29	355478	CABO 10MM PRETO NAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	12,0900	12.090,00
30	355480	CABO AZUL 16MM SINTENAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	13,5600	13.560,00
31	355516	CABO DE COBRE NU 16MM	1.000,00	METRO	13,5000	13.500,00
32	397716	CABO DE REDE TRANSMISSÃO DE DADOS U/UTP 24 AWGX4P CMX AZUL (PADRÃO QUALIDADE SOHO PLUS CAT.5E / FURUCAWA)	200,00	METRO	1,7400	348,00
33	400275	CABO FLEXIVEL 0,75MM.	300,00	METRO	1,4600	438,00
34	400214	CABO FLEXIVEL 1,00MM.	1.000,00	METRO	1,0800	1.080,00
35	400215	CABO FLEXIVEL 1,50MM.	2.500,00	METRO	1,3700	3.425,00
36	400219	CABO FLEXIVEL 10,00MM.	2.500,00	METRO	8,6200	21.550,00
37	383422	CABO FLEXIVEL 10MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	1.500,00	METRO	9,9700	14.955,00
38	400216	CABO FLEXIVEL 2,50MM.	2.500,00	METRO	14,1600	35.400,00
39	400217	CABO FLEXIVEL 4,00MM.	2.500,00	METRO	3,1600	7.900,00
40	355879	CABO FLEXIVEL 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	2.500,00	METRO	3,9800	9.950,00
41	400218	CABO FLEXIVEL 6,00MM.	2.500,00	METRO	39,5900	98.975,00
42	400249	CABO PARALELO 1,5MM.	2.500,00	METRO	4,4000	11.000,00
43	400250	CABO PARALELO 2,5MM.	2.500,00	METRO	6,0200	15.050,00
44	400251	CABO PARALELO 4,0MM.	2.500,00	METRO	7,9000	19.750,00
45	400255	CABO PP 2X1,5MM.	1.000,00	METRO	4,5100	4.510,00
46	400256	CABO PP 2X2,5MM.	1.000,00	METRO	6,6700	6.670,00
47	400257	CABO PP 2X4,0MM.	1.000,00	METRO	9,6200	9.620,00
48	400258	CABO PP 2X6,0MM.	500,00	METRO	12,0700	6.035,00
49	400259	CABO PP 3X1,5MM.	1.000,00	METRO	6,5000	6.500,00
50	400260	CABO PP 3X2,5MM.	1.000,00	METRO	9,3400	9.340,00
51	400261	CABO PP 3X4,0MM.	500,00	METRO	15,4400	7.720,00
52	400262	CABO PP 3X6,0MM.	500,00	METRO	20,1900	10.095,00
53	355827	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	1.000,00	METRO	4,3500	4.350,00
54	400207	CABO QUADRUPLEX 10MM.	800,00	METRO	6,9400	5.552,00
55	400208	CABO QUADRUPLEX 16MM.	800,00	METRO	10,0100	8.008,00
56	400209	CABO QUADRUPLEX 25MM.	800,00	METRO	15,8000	12.640,00
57	405174	CABO QUADRUPLEX 35 MM	1.000,00	M	18,1700	18.170,00
58	405175	CABO QUADRUPLEX 70 MM	1.000,00	M	51,0500	51.050,00
59	400148	CABO TELEFONE RJ 11 COM TERMINAIS.	500,00	METRO	3,2300	1.615,00
60	400203	CABO TRIPLEX 10MM.	1.500,00	METRO	4,0900	6.135,00
61	400204	CABO TRIPLEX 16MM.	1.500,00	METRO	5,6000	8.400,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



62	400205	CABO TRIPLEX 25MM.	1.500,00	METRO	8,2000	12.300,00
63	400206	CABO TRIPLEX 35MM.	1.000,00	METRO	11,3300	11.330,00
64	405176	CABO TRIPLEX 70MM	500,00	M	15,2000	7.600,00
65	355515	CABO XLPE 10MM 1KV AZUL (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	8,1900	8.190,00
66	355514	CABO XLPE 10MM 1KV PRETO (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	8,0700	8.070,00
67	400273	CABO XLPE 16MM	2.500,00	METRO	12,3200	30.800,00
68	400274	CABO XLPE 25MM	2.500,00	METRO	18,6600	46.650,00
69	355470	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO GRANDE (PADRAO ENERGISA)	200,00	UNIDADE	11,6800	2.336,00
70	355495	CAIXA DE LUZ DE PAREDE 4X2 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	1.500,00	UNIDADE	1,4100	2.115,00
71	355491	CAIXA DE PAREDE 4X4 PVC (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, TRAMONTINA)	1.000,00	UNIDADE	4,7800	4.780,00
72	355513	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMB. (PADRAO DE QUALIDADE GOMES)	300,00	UNIDADE	23,2000	6.960,00
73	355469	CAIXA GRANDE PADRAO BIFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	300,00	UNIDADE	132,0000	39.600,00
74	355468	CAIXA PEQUENA MONOFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	77,9000	11.685,00
75	400159	CAIXA PVC 2X4.	600,00	UNID.	13,4600	8.076,00
76	400160	CAIXA PVC 4X4.	600,00	UNID.	4,0600	2.436,00
77	355525	CALHA 2X40 (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA, BLUMENAU)	20,00	UNIDADE	36,4300	728,60
78	355877	CANALETA MEDIA COM FITA DUPLA FACE (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	1.000,00	METRO	9,1300	9.130,00
79	400168	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 18A.	50,00	UNID.	49,5500	2.477,50
80	400169	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A.	50,00	UNID.	86,1300	4.306,50
81	400170	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A.	100,00	UNID.	89,1700	8.917,00
82	355526	CONDUITE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, METASUL)	1.500,00	METRO	2,7800	4.170,00
83	400180	CONDUITE CORRUGADO 1 1/2".	400,00	METRO	5,7300	2.292,00
84	400179	CONDUITE CORRUGADO 1".	600,00	METRO	2,8000	1.680,00
85	400177	CONDUITE CORRUGADO 1/2".	600,00	METRO	1,8400	1.104,00
86	400178	CONDUITE CORRUGADO 3/4".	500,00	METRO	1,5900	795,00
87	400185	CONDUITE ESPIRALADO 1 1/2". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	9,3200	3.728,00
88	400184	CONDUITE ESPIRALADO 1". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	6,9300	2.772,00
89	400182	CONDUITE ESPIRALADO 1/2". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	100,00	METRO	3,8200	382,00
90	400183	CONDUITE ESPIRALADO 3/4". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	100,00	METRO	5,1500	515,00
91	355471	CONECTOR AMPACTINHO 16 AMP. 10X16 (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	5,8900	1.472,50
92	355517	CONECTOR AMPACTINHO MARROM PARA HASTE (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	8,5200	2.130,00
93	400058	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	400,00	UNID.	9,9400	3.976,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



94	400060	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFURANTE 10MM.	400,00	UNID.	5,8500	2.340,00
95	400059	CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFURANTE 25MM.	400,00	UNID.	8,6600	3.464,00
96	400158	CONECTOR PORCELANA 16MM.	250,00	UNID.	7,3200	1.830,00
97	400151	CONECTOR RJ45.	600,00	UNID.	2,1000	1.260,00
98	409800	CONECTOR TUBULAR ILHOS 10MM ILHOS	500,00	UNID.	1,2800	640,00
99	409799	CONECTOR TUBULAR 16 MM ILHOS	500,00	UNID.	1,7000	850,00
100	409801	CONECTOR TUBULAR 25 MM ILHOS	500,00	UNID.	2,0200	1.010,00
101	400153	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 2,5MM.	400,00	UNID.	0,3500	140,00
102	400154	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 4,0MM	400,00	UNID.	0,5300	212,00
103	400155	CONECTOR TUBULAR ELETRICO 6,0MM.	400,00	UNID.	0,6400	256,00
104	400152	CONECTORES TUBULAR ELÉTRICO DE 1,25MM.	400,00	UNID.	1,1600	464,00
105	400133	CONTROLE VELOCIDADE PARA VENTILADOR.	70,00	UNID.	33,3500	2.334,50
106	355473	CURVA 1" 135º (PADRAO ENERGISA)	50,00	UNIDADE	1,8800	94,00
107	355861	CURVA 3/4X90 (PADRAO ENERGISA)	50,00	UNIDADE	1,5000	75,00
108	400234	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	4,9600	1.488,00
109	400235	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	1,8800	564,00
110	400232	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	1,1600	290,00
111	400233	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	1,7300	432,50
112	355498	CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2" (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	3,7900	947,50
113	355499	CURVA ELETRODUTO PVC 1" (PADRAO ENERGISA)	200,00	UNIDADE	3,8200	764,00
114	400239	CURVA S ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	4,4300	1.329,00
115	400238	CURVA S ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	4,8800	1.464,00
116	400236	CURVA S ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	150,00	UNID.	6,4600	969,00
117	400237	CURVA S ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	6,7800	3.390,00
118	355463	DISJUNTOR 1X50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	100,00	UNIDADE	18,8800	1.888,00
119	355490	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	100,00	UNIDADE	60,4700	6.047,00
120	355489	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	300,00	UNIDADE	73,5800	22.074,00
121	400087	DISJUNTOR DIM 70A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	89,3500	2.680,50
122	400062	DISJUNTOR DIN 10A BIFÁSICO.	50,00	UNID.	34,8000	1.740,00
123	400061	DISJUNTOR DIN 10A MONOFÁSICO.	50,00	UNID.	10,6200	531,00
124	400063	DISJUNTOR DIN 10A TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	39,2300	1.961,50
125	400065	DISJUNTOR DIN 16A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	34,0400	3.404,00
126	400064	DISJUNTOR DIN 16A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	14,2200	1.422,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



127	400066	DISJUNTOR DIN 16A TRIFÁSICO.	100,00	UNID.	46,3500	4.635,00
128	400068	DISJUNTOR DIN 20A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	33,8600	3.386,00
129	400067	DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	9,8900	989,00
130	400069	DISJUNTOR DIN 20A TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	45,3800	2.269,00
131	400071	DISJUNTOR DIN 25A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	33,9500	3.395,00
132	400070	DISJUNTOR DIN 25A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	9,7600	976,00
133	400072	DISJUNTOR DIN 25A TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	56,8000	2.840,00
134	400074	DISJUNTOR DIN 32A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	30,1000	3.010,00
135	400073	DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	9,3000	930,00
136	400075	DISJUNTOR DIN 32A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	52,1400	10.428,00
137	400077	DISJUNTOR DIN 40A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	32,1500	6.430,00
138	400076	DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	10,1500	2.030,00
139	400080	DISJUNTOR DIN 50A BIFÁSICO.	300,00	UNID.	34,8900	10.467,00
140	400079	DISJUNTOR DIN 50A MOFÁSICO.	300,00	UNID.	11,4400	3.432,00
141	400081	DISJUNTOR DIN 50A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	50,9400	10.188,00
142	400083	DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	51,5800	10.316,00
143	400082	DISJUNTOR DIN 63A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	14,7900	2.958,00
144	400084	DISJUNTOR DIN 63A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	55,3400	11.068,00
145	400086	DISJUNTOR DIN 70A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	65,5500	13.110,00
146	400085	DISJUNTOR DIN 70A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	25,0000	5.000,00
147	400110	DISJUNTOR NEMA 100A BIFÁSICO.	100,00	UNID.	87,6300	8.763,00
148	400109	DISJUNTOR NEMA 100A MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	81,5000	8.150,00
149	400111	DISJUNTOR NEMA 100A TRIFÁSICO.	100,00	UNID.	129,3500	12.935,00
150	400089	DISJUNTOR NEMA 10A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	91,1300	1.822,60
151	400088	DISJUNTOR NEMA 10A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	19,1000	382,00
152	400090	DISJUNTOR NEMA 10A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	93,3800	1.867,60
153	400092	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	88,6300	1.772,60
154	400091	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	13,7700	275,40
155	400093	DISJUNTOR NEMA 20A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	109,2300	2.184,60
156	400095	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	57,4500	1.149,00
157	400094	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	14,2000	284,00
158	400096	DISJUNTOR NEMA 30A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	90,5300	1.810,60
159	400098	DISJUNTOR NEMA 40A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	66,9100	1.338,20
160	400097	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	19,9000	398,00
161	400099	DISJUNTOR NEMA 40A TRIFÁSICO.	20,00	UNID.	99,5000	1.990,00
162	400101	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	61,5000	1.845,00
163	400100	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	21,7900	653,70
164	400102	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	79,9400	2.398,20
165	400104	DISJUNTOR NEMA 60A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	104,5200	3.135,60
166	400103	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	37,0100	1.110,30
167	400105	DISJUNTOR NEMA 60A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	134,8600	4.045,80
168	400107	DISJUNTOR NEMA 70A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	74,5000	2.235,00
169	400106	DISJUNTOR NEMA 70A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	32,5500	976,50
170	400108	DISJUNTOR NEMA 70A TRIFÁSICO.	30,00	UNID.	142,1700	4.265,10
171	400137	DPS 20KA 175V.	50,00	UNID.	39,9000	1.995,00
172	400136	DPS 20KA 275V.	50,00	UNID.	48,2700	2.413,50
173	400135	DPS 45KA 175V.	50,00	UNID.	68,2700	3.413,50
174	400134	DPS 45KA 275V.	50,00	UNID.	63,0000	3.150,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



175	397728	DUCHA CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 220 V BRANCO (PADRÃO QUALIDADE LORENZETTI BELLO ULTRA)	70,00	UNID.	54,4100	3.808,70
176	401431	ELETRODO PARA SOLDA 3,25. PADRÃO DE QUALIDADE DENVER, CAIXA CONTENDO 5KG.	200,00	UNID.	60,9600	12.192,00
177	355878	ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	200,00	METRO	14,5500	2.910,00
178	400226	ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	350,00	UNID.	16,4300	5.750,50
179	400227	ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	14,6400	4.392,00
180	400224	ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	12,4000	3.100,00
181	355863	ELETRODUTO PVC 3/4" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	9,8600	1.479,00
182	681	EXTENSÃO - FILTRO DE LINHA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - TENSÃO: 110V - 220V/10A - PLUGUE CERTIFICADO: NBR 14136 - FIO - CABO 1,5 A 2 METROS CERTIFICADO CONFORME: NBR 13249 - 5 ENTRADAS UNIVERSAIS PARA TOMADAS - 2 ENTRADAS USB PARA CELULAR; A POTÊNCIA TOTAL DOS APARELHOS: - 2200W EM 220V - 1270W EM 127 W; PLUG: 2P+T (10A - 250V); 6 MESES GARANTIA	100,00	UNID.	47,6700	4.767,00
183	400220	FIO CABO DUPLEX 10MM.	1.000,00	METRO	12,9700	12.970,00
184	400222	FIO CABO DUPLEX 16MM.	1.000,00	METRO	19,1300	19.130,00
185	400221	FIO CABO DUPLEX 25MM.	400,00	METRO	27,1300	10.852,00
186	400223	FIO CABO DUPLEX 50MM.	300,00	METRO	20,2700	6.081,00
187	355488	FIO PARA TELEFONE (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, MEGATRON)	200,00	METRO	2,8500	570,00
188	400193	FIO PARA TELEFONE FE.	100,00	METRO	1,4000	140,00
189	400192	FIO PARA TELEFONE FI.	100,00	METRO	1,7700	177,00
190	355876	FIO PARALELO 2X1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE LAMESA)	1.800,00	METRO	2,7400	4.932,00
191	400263	FITA AUTOFUSÃO 20 METROS.	100,00	UNID.	35,4300	3.543,00
192	400264	FITA AUTOFUSÃO 5 METROS.	50,00	UNID.	11,8600	593,00
193	400254	FITA ISOLANTE 3M 20 METROS.	200,00	UNID.	11,5400	2.308,00
194	400252	FITA ISOLANTE PRETA ANTI-CHAMA 5 METROS. PADRÃO QUALIDADE TRAMONTINA.	500,00	UNID.	1,9400	970,00
195	355508	FITA PERFURADA 19MMx0,50MM MTS (PADRAO ENERGISA)	500,00	METRO	30,5000	15.250,00
196	400265	FOTOCELULA	300,00	UNID.	21,7400	6.522,00
197	400189	GUIA SONDA PVC COM ALMA 10 METROS.	25,00	UNID.	13,2400	331,00
198	400190	GUIA SONDA PVC COM ALMA 16 METROS.	10,00	UNID.	21,4700	214,70
199	400191	GUIA SONDA PVC COM ALMA 20 METROS.	40,00	UNID.	23,9700	958,80
200	355518	HASTE COBREADA 1/2"X2,00MTS (PADRAO ENERGISA)	70,00	UNIDADE	25,8500	1.809,50
201	355864	HASTE COBREADA 5/8 (PADRAO ENERGISA)	40,00	UNIDADE	26,2300	1.049,20
202	355873	INTERRUPTOR 1 SESSAO+TOMADA	500,00	UNIDADE	15,2900	7.645,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)				
203	355831	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO (PADRAO DE QUALIDADE FAME)	400,00	UNIDADE	5,3700	2.148,00
204	394030	LÂMPADA DE LED 9W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	1.000,00	UNID.	2,7200	2.720,00
205	383054	LAMPADA DE LED 12W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	800,00	UNIDADE	5,7400	4.592,00
206	394029	LAMPADA DE LED 7W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	1.000,00	UNID.	3,0300	3.030,00
207	394028	LÂMPADA DE LED HO 36W DE 2,20 CM (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	800,00	UNID.	16,7700	13.416,00
208	394026	LÂMPADA DE LED T8 18W DE 1,20 CM (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	10,7600	5.380,00
209	397677	LAMPADA DE LED T8 36W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	12,5000	2.500,00
210	397674	LAMPADA DE LED T8 36W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	350,00	UNID.	13,4700	4.714,50
211	394027	LÂMPADA DE LED T8 9W DE 0,60 CM (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	9,8100	1.962,00
212	394031	LÂMPADA LED 15W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	8,3200	4.160,00
213	400175	LÂMPADA LED BULBO 40W.	500,00	UNID.	15,5100	7.755,00
214	400176	LÂMPADA LED BULBO 50W.	500,00	UNID.	21,6100	10.805,00
215	355607	LAMPADA MISTA 220W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, EMPALUX))	20,00	UNIDADE	46,8400	936,80
216	383049	LAMPADA MISTA 250W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, EMPALUX))	20,00	UNIDADE	60,5000	1.210,00
217	397671	LAMPADA SUPER LED 12W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	150,00	UNID.	7,1300	1.069,50
218	397672	LÂMPADA SUPER LED 15W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	8,1700	4.085,00
219	397673	LAMPADA SUPER LED 7W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	4,0000	800,00
220	397670	LAMPADA SUPER LED 9W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	100,00	UNID.	4,6000	460,00
221	397678	LAMPADA SUPER LED T8 18W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	13,1000	2.620,00
222	397675	LAMPADA SUPER LED T8 18W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	14,1300	2.826,00
223	397679	LAMPADA SUPER LED T8 36W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	250,00	UNID.	13,7700	3.442,50



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



224	397676	LAMPADA SUPER LED T8 36W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	300,00	UNID.	15,1000	4.530,00
225	394826	LUMINARIA LUZ DE EMERGÊNCIA, QUANTIDADES DE LUZES LED 30, AUTONOMIA MAXIMA DE 6 HORAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT- QUANTIDADE DE LED: 30 LEDS - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍCIO- FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 55 LM - FLUXO LUMINOSO MÁXIMO: 100 LM- AUTONOMIA: 3H (FLUXO MÁXIMO) - 6H (FLUXO MÍNIMO)- DIMENSÕES: 203X55X30MM, GARANTIA:- DO FABRICANTE 1 ANO,	300,00	UNID.	17,3600	5.208,00
226	397686	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	300,00	UNID.	23,5000	7.050,00
227	397690	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 18W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	300,00	UNID.	19,7000	5.910,00
228	397687	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 24W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	100,00	UNID.	24,4700	2.447,00
229	397691	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 24W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	200,00	UNID.	36,4300	7.286,00
230	397688	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 36W DE EMBUTIR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	150,00	UNID.	69,3700	10.405,50
231	397692	LUMINÁRIA PAINEL DE LED QUADRADA 36W DE SOBREPOR LUZ BRANCA ACABAMENTO BRANCO (PADRÃO DE QUALIDADE GALAXYLED)	100,00	UNID.	75,1700	7.517,00
232	400230	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA	300,00	UNID.	1,4300	429,00
233	400231	LUVA ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA	250,00	UNID.	1,5200	380,00
234	400228	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	200,00	UNID.	0,6400	128,00
235	400229	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	1,2900	387,00
236	355563	LUVA MISTA 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	1.000,00	UNIDADE	0,7000	700,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



237	400125	MODULO CEGO COM FURO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	100,00	UNID.	3,3000	330,00
238	400124	MODULO CEGO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	100,00	UNID.	3,1300	313,00
239	355872	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	400,00	UNIDADE	6,3300	2.532,00
240	400120	MODULO INTERUOTOR PARALELO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHEIDER.	100,00	UNID.	8,8000	880,00
241	400121	MODULO INTERUPTOR INTERMEDIARIO	50,00	UNID.	7,6300	381,50
242	400119	MODULO INTERUPTOR SIMPLES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	200,00	UNID.	6,7300	1.346,00
243	400272	MODULO RJ11. PADRÃO DE QUALIDADE SCHENEIDER	30,00	UNID.	16,4300	492,90
244	400122	MODULO RJ45. PADRÃO DE QUALIDADE SCHENEIDER	300,00	UNID.	40,0700	12.021,00
245	400117	MODULO TOMADA 10A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200,00	UNID.	5,6700	1.134,00
246	400118	MODULO TOMADA 20A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200,00	UNID.	6,3300	1.266,00
247	400202	MULTÍMETRO DIGITAL.	50,00	UNID.	20,8800	1.044,00
248	355736	NIPLE 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	1,7700	177,00
249	355865	NIPLE ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	2,3500	587,50
250	405183	PARAFUSO PHILIPS 5X25	1.500,00	UNID.	0,3600	540,00
251	405184	PARAFUSO PHILIPS 5X30	1.500,00	UNID.	0,4800	720,00
252	405185	PARAFUSO PHILIPS 5X35	1.500,00	UNID.	0,5700	855,00
253	405186	PARAFUSO PHILIPS 5X40	1.500,00	UNID.	0,6200	930,00
254	405187	PARAFUSO PHILIPS 5X45	1.500,00	UNID.	0,6700	1.005,00
255	405188	PARAFUSO PHILIPS 5X50	1.500,00	UNID.	0,3800	570,00
256	405189	PARAFUSO PHILIPS 5X60	1.500,00	UNID.	0,7700	1.155,00
257	405190	PARAFUSO PHILIPS 5X70	1.500,00	UNID.	0,8200	1.230,00
258	405191	PARAFUSO PHILIPS 5X75	1.500,00	UNID.	0,8700	1.305,00
259	405192	PARAFUSO PHILIPS 5X80	1.500,00	UNID.	0,9200	1.380,00
260	405182	PARAFUSO SEXTAVADO 10CM	2.000,00	UNID.	1,0000	2.000,00
261	405181	PARAFUSOS SEXTAVADO 6CM	2.000,00	UNID.	0,6500	1.300,00
262	355520	PINO FEMEA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, FAME)	800,00	UNIDADE	3,3600	2.688,00
263	355494	PINO MACHO (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA)	800,00	UNIDADE	4,0900	3.272,00
264	400114	PLACA ESPELHO 1 SEÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	100,00	UNID.	6,6700	667,00
265	400115	PLACA ESPELHO 2 SEÇÕES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	150,00	UNID.	10,9700	1.645,50
266	400116	PLACA ESPELHO 3 SEÇÕES. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200,00	UNID.	14,6700	2.934,00
267	355839	PLAFONIER COM SOQUETE LOUCA BRANCO (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, QI)	500,00	UNIDADE	4,9300	2.465,00
268	400165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 16 DISJUNTORES.	100,00	UNID.	64,8000	6.480,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



269	400166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 24 DISJUNTORES.	100,00	UNID.	205,0000	20.500,00
270	400167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 36 DISJUNTORES.	50,00	UNID.	287,7700	14.388,50
271	400164	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 4 DISJUNTORES.	300,00	UNID.	31,8000	9.540,00
272	355826	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CP 06 (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	100,00	UNIDADE	19,2500	1.925,00
273	355640	RECEPTACULO (BOCAL) PARA LAMPADA (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	500,00	UNIDADE	5,5500	2.775,00
274	405172	REFLETOR DE LED 150W	200,00	UNID.	100,7800	20.156,00
275	405173	REFLETOR DE LED 400 W	500,00	UNID.	161,6100	80.805,00
276	402265	REFLETOR DE LED RGB COLORIDO 100W	100,00	UNID.	103,1700	10.317,00
277	397730	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 100W BRANCO FRIO IP66, PROVA D'AGUA, ALUMINIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), CERTIFICADO DE GARANTIA: 12 MESES, SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO / UTILIZAÇÃO EM PORTUGUES (PT-BR) (PADRÃO QUALIDADE CBS)	250,00	UNID.	52,9900	13.247,50
278	397731	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 50W BRANCO FRIO IP66, PROVA D'AGUA, ALUMINIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), CERTIFICADO DE GARANTIA: 12 MESES, SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO / UTILIZAÇÃO EM PORTUGUES (PT-BR) (PADRÃO QUALIDADE CBS)	200,00	UNID.	31,9400	6.388,00
279	400174	REFLETOR LED 100W.	200,00	UNID.	46,2600	9.252,00
280	405171	REFLETOR LED 200W	80,00	UNID.	92,4100	7.392,80
281	400171	REFLETOR LED 30W.	150,00	UNID.	35,3300	5.299,50
282	400172	REFLETOR LED 40W.	150,00	UNID.	41,7700	6.265,50
283	400173	REFLETOR LED 50W.	300,00	UNID.	30,0200	9.006,00
284	355504	ROLDANA PORCELANA (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	3,4100	852,50
285	355485	ROLO FIO 100MTS 1,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	157,6700	23.650,50
286	355487	ROLO FIO 100MTS 10MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	1.029,8300	154.474,50
287	355484	ROLO FIO 100MTS 2,5MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	206,7500	31.012,50
288	355486	ROLO FIO 100MTS 4MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	348,5000	52.275,00
289	355483	ROLO FIO 100MTS 6MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	150,00	UNIDADE	499,6700	74.950,50
290	400266	SENSOR DE PRESENÇA EMBUTIR.	50,00	UNID.	49,6700	2.483,50
291	400267	SENSOR PRESENÇA SOBREPOR.	100,00	UNID.	49,0000	4.900,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



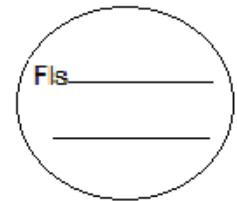
292	355467	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, GE, INGEMAG)	200,00	UNIDADE	2,1600	432,00
293	355867	SOQUETE PRONTO (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	100,00	UNIDADE	5,3800	538,00
294	400112	SUORTE 4X2. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	150,00	UNID.	3,4000	510,00
295	400113	SUORTE 4X4. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	100,00	UNID.	3,7500	375,00
296	383067	TAMPA CEGA 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	200,00	UNIDADE	4,9500	990,00
297	383068	TAMPA CEGA 4X4 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	100,00	UNIDADE	7,9400	794,00
298	383065	TAMPA CEGA COM FURO 4X2 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	150,00	UNIDADE	10,5300	1.579,50
299	383066	TAMPA CEGA COM FURO 4X4 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	100,00	UNIDADE	6,8100	681,00
300	379379	TAMPAO 1100MMX1100MM (1000) DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	160,1700	8.008,50
301	379380	TAMPAO 1300MMX1300MM (1200) FOSSA DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	410,8300	20.541,50
302	355868	TAMPAO 75MM (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	250,00	UNIDADE	8,8300	2.207,50
303	355506	TAMPAO ALUMINIO 3" (PADRAO ENERGISA)	500,00	UNIDADE	3,7500	1.875,00
304	400150	TESTADOR CABO RJ11 ZUMBIDOR. (PADRÃO DE QUALIDADE REDELAN)	100,00	UNID.	80,1000	8.010,00
305	400149	TESTADOR CABO RJ45 ZUMBIDOR. (PADRÃO DE QUALIDADE REDELAN)	100,00	UNID.	85,1700	8.517,00
306	355874	TOMADA 10A COMPLETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	500,00	UNIDADE	8,3100	4.155,00
307	355522	TOMADA COM APAGADOR (PADRAO DE QUALIDADE FAME, TRAMONTINA, LUNARE)	400,00	UNIDADE	10,9500	4.380,00
308	383051	TOMADA DUPLA INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	350,00	UNIDADE	12,1900	4.266,50
309	355492	TOMADA PADRAO INTERNA (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	500,00	UNIDADE	6,2500	3.125,00
310	355493	TOMADA PARA TELEFONE (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	100,00	UNIDADE	10,3800	1.038,00
311	355505	TUBO GALVANIZADO 7MTSX76MM (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	480,4300	14.412,90
312	355875	TUBO GALVANIZADO PESADO 6MTSX76MM SEM ROSCA (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	543,3800	16.301,40
TOTAL						1.982.169,10

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por finalidade a constituição de um Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção e instalação dos sistemas elétricos nos prédios das Secretarias Municipais. Tais materiais são essenciais para a execução de serviços contínuos de manutenção corretiva, preventiva e modernização das instalações elétricas dos edifícios municipais, garantindo o pleno funcionamento dos serviços administrativos e essenciais à população

2.2 . A necessidade de realizar essa aquisição se justifica pela constante demanda de reposição e melhoria dos sistemas elétricos, que são vitais para a operação dos órgãos municipais. O fornecimento regular e pontual de materiais elétricos é imprescindível para a manutenção da infraestrutura predial, a segurança dos colaboradores e usuários dos prédios, bem como a adequação às normas técnicas e regulamentações de segurança.

2.3 As quantidades estimadas, conforme tabela em 1.1 deste documento, baseiam-se na média de consumo de anos anteriores, bem como eventuais novas necessidades, e serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento. Assim, por se tratar de contratação sob demanda, por Registro de Preços, a Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.

2.4 O fornecimento se dará sob demanda, mediante necessidade/requisição, e parceladamente.

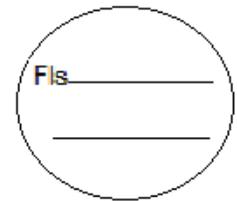
2.5 A presente contratação trata-se de procedimento comum e típico, já realizado anteriormente de forma similar pelo órgão, configurando-se como aquisição habitual pela Administração Pública.

2.6. A adoção de prioridade de contratação para ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas regionalmente, com critérios pré-definidos através de Decreto Municipal, traz grandes benefícios em função da movimentação da economia, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros, sendo que assim o Município está cumprindo com o seu papel constitucional elencado no art.179 da Carta Magna que assim dispõe: "Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para o funcionamento dos locais, podendo dar manutenção elétrica quando necessário.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.

5.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, de 07h00min às 16h00min.

5.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o envio da OF.

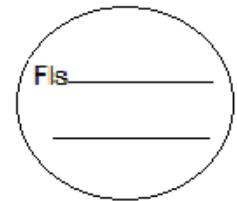
5.2 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Gestor do Contrato: José Antônio Ferreira

Fiscal do Contrato: João Antônio Pacheco Tavares

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

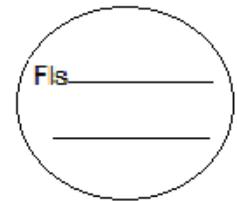
6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

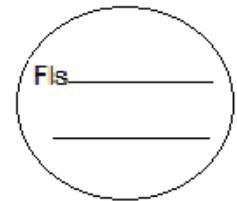
7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *quinze* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

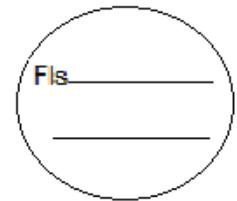
7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.982,169,10 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

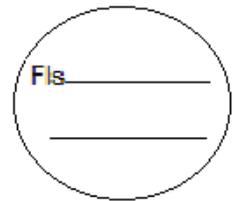
10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1. Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

12.2. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

Rodeiro, 07 de abril de 2025.

João Antônio Pacheco Tavares

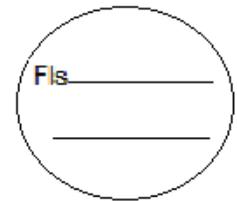
Exigências da habilitação

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



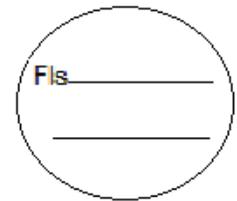
- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.
 - 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

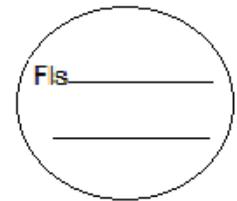
4 - DEMAIS DOCUMENTOS

4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.

4.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).